



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2364, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.432.392-7/2004, de interesse de **LARGO BEROCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra H, situados às ruas 401 e 402, Vila Viana e Glebas remanescentes da Fazenda Mutum, nesta Capital, passando a constituir a Área H-1 e Área Pública Municipal APM-1, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01 ao 08 e Gleba em Área H-1**

<b>Área H-1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>119.158,67m²</b>
Frente para a Rua 402 e parte integrante da Fazenda Botafogo .....	219,75+D=15,03+11,41+262,38m	
.....		
Fundo, confrontando com espólio de Cosme José do Nascimento (ou sucessores) e Córrego da Onça.....	D=200,00+14,40+28,00+24,00+29,00+81,40+46,30+90,00+43,05+44,20+29,70+33,00m	
Lado direito, confrontando com Área da antiga Bacia de Inundação da Represa Jaó.....	55,00+46,40+40,50+35,20m	
.....		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 401 e RFFSA.....	71,79+17,01+D=167,95m	
Pela linha de chanfrado – Rua 401 com a Rua 402.....	6,56m	

**2. Desmembrando a Área H-1 em Área H-1 e Área Pública Municipal APM-1**

<b>Área H-1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>118.216,32m²</b>
Frente para a APM-1 e parte integrante da Fazenda Botafogo.....	170,96+D=18,68+5,34+262,38m	
.....		



Fundo, confrontando com espólio de Cosme José do Nascimento (ou sucessores) e Córrego da Onça.....  
D=200,00+14,40+28,00+24,00+29,00+81,40+46,30+90,00+43,05+44,20+29,70+33,00m  
Lado direito, confrontando com Área da antiga Bacia de Inundação da Represa Jaó.....  
..... 55,00+46,40+40,50+35,20m  
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 401 e RFFSA ..... 67,04+17,01+D=167,95m  
Pela linha de chanfrado – Rua 401 com a Rua 402..... 7,92m

<b>Área Pública Municipal APM1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>942,35m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 402.....		219,75m
Fundo, confrontando com a Área H-1.....	7,92+170,96+D=18,68m	
Lado direito, confrontando com a Rua 404 .....		6,09m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 401 .....		4,75m
Pela linha de chanfrado – Rua 401 com a Rua 402.....		6,56m
Pela linha curva – Rua 402 com a Rua 404.....	D=15,03m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil